

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE SANTA LUZIA - MG, POR INTERMÉDIO DA SENHORA PREGOEIRA SORAIA BARBOSA SOARES.

Processo Administrativo n. 264/2021
Pregão Eletrônico n. 004/2022

A **HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA.**, já qualificada nos autos, vem, respeitosamente, por intermédio de seu representante legal infrafirmado, com fundamento no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n. 10.520/2002, e item 11 do Edital do processo licitatório em epígrafe, apresentar

RAZÕES RECURSAIS

contra a habilitação da licitante **MACIEL CONSULTORES S/S**, posteriormente declarada como vencedora provisória, pleiteando desde já a **revisão dessa decisão para excluir a licitante do certame**, ou o seguimento dessas razões para apreciação da Autoridade Superior, diante dos fatos e mediante as razões de direito expostas a seguir:

I. DA TEMPESTIVIDADE

1. Considerando o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, iniciado em **09/03/22 (quarta-feira)**, comprova-se a tempestividade por meio do protocolo realizado em **11/03/22 (sexta-feira)**, devendo ser conhecidas, analisadas e julgadas.

II. SÍNTESE DOS FATOS

2. Trata-se de licitação aberta pela Prefeitura Municipal de Santa Luiza para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente e consultoria (VI) para apoio administrativo e técnico para acompanhar, fiscalizar e atestar permanentemente o cumprimento de contrato de concessão administrativa**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

Matriz

Belo Horizonte - MG
Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia
CEP: 30.150-330
Contato: +55 (31) 3508-7375

Escritórios

São Paulo - SP
Cuiabá - MT
Campo Grande - MS
Três Lagoas - MS
Teresina - PI
Brasília - DF
Uberlândia - MG
Ipatinga - MG

3. Aberta a sessão pública em 23/02/2022 (doc. 1 – Ata), e alcançada a fase de lances, foi aberta disputa entre as empresas licitantes devidamente credenciadas, foi considerada como melhor proposta, segundo o critério de julgamento “menor preço global”, aquela ofertada pela licitante Maciel Consultores S/S., no valor de R\$ 401.700,00 (quatrocentos e um mil e setecentos reais).
4. Contudo, a vitória da Maciel Consultores S/S ao fim da fase de lance apenas foi possível porque a licitante recebeu, **indevidamente**, um dos benefícios assegurados às micro e pequenas empresas pela Lei Complementar n. 123/2006, qual seja, a possibilidade de lance extra por ter ocorrido “**empate ficto**” (art. 44, *caput* e §2º, LC n. 123/2006) em relação à até então empresa com melhor lance, ora Recorrente.
5. Não fosse isso, **a Recorrente, que até então havia apresentado o melhor lance (R\$ 401.800,00), sairia vencedora do certame, com uma diferença global de apenas R\$ 100,00.**
6. Avançada à fase seguinte, a documentação da Recorrida foi avaliada e considerada suficiente para atender os requisitos do Edital, sendo declarada habilitada pela Sra. Pregoeira.
7. Conforme se verá adiante, **a empresa Recorrida utilizou de artifícios para ludibriar a Pregoeira e sua competente Equipe de Apoio sobre sua verdadeira estrutura empresarial, organizada como GRUPO ECONÔMICO**, cujo poder econômico vai além daqueles verificados em micro e pequenas empresas regulares.
8. É a síntese dos fatos.

III. RAZÕES RECURSAIS

III.1. Das nulidades nos atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrida.

9. Estabelece o Edital do procedimento licitatório:

9.11. Qualificação Técnica:

(...)

9.11.8.OS ATESTADOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA A QUE SE REFEREM OS ITENS 9.11.2 E 9.11.4 DEVERÃO SER FORNECIDOS EM NOME DA LICITANTE, assinado pelo representante legal ou por funcionário do atestante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo conter: a razão social e dados de identificação da instituição eminente; descrição dos serviços

Matriz

Belo Horizonte - MG
Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia
CEP: 30.150-330
Contato: +55 (31) 3508-7375

Escritórios

São Paulo - SP
Cuiabá - MT
Campo Grande - MS
Três Lagoas - MS
Teresina - PI
Brasília - DF
Uberlândia - MG
Ipatinga - MG



prestados; período de vigência das respectivas contratações; afirmação de que a proponente prestou os serviços descritos nos itens 9.11.2 e 9.11.4; local e data de emissão, nome, cargo do responsável pela veracidade das informações, telefone e email de contato.

(...)

*9.11.12. Não serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa na fase de habilitação, atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa do mesmo grupo econômico da proponente. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem. **EMPRESAS SUJEITAS A UMA MESMA ESTRUTURA GLOBAL, INCLUINDO COMPARTILHAMENTO GLOBAL DE CONHECIMENTO, GOVERNANÇA E POLÍTICAS CORPORATIVAS.***

10. Entre os atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrida, pode-se observar as seguintes nulidades, frente às exigências do instrumento convocatório:

a) URBANES CAMPOS SPE LTDA.:

- Atestado emitido para “Grupo Maciel”, sem especificar a razão social ou CNPJ da empresa que prestou o serviço.
- Entre os profissionais que executaram os serviços, o Sr. Roger Maciel e a Sra. Denise Rodrigues estão no quadro societário de outras empresas do Grupo Maciel.

b) BHTRANS

- Entre os profissionais que executaram os serviços, o Sr. Roger Maciel e o Sr. Marcos de Souza Santos estão no quadro societário de outras empresas do Grupo Maciel.

c) CODERTE

- Atestado emitido para “Grupo Maciel”, sem especificar a razão social ou CNPJ da empresa que prestou o serviço.
- Entre os profissionais que executaram os serviços, Roger Maciel, Jorge Luiz, Eduardo da Silva Dias, e Rosângela Pereira Peixoto estão no quadro societário de outras empresas do Grupo Maciel.

d) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

- Entre os profissionais que executaram os serviços, Roger Maciel, Eduardo da Silva Dias, Rosângela Pereira Peixoto, estão no quadro societário de outras empresas do Grupo Maciel.

Matriz

Escritórios

e) BLUMENAU – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- Entre os profissionais que executaram os serviços, Roger Maciel, Eduardo da Silva Dias, estão no quadro societário de outras empresas do Grupo Maciel.

f) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

- Entre os profissionais que executaram os serviços, Roger Maciel está no quadro societário de outras empresas do Grupo Maciel.

g) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- Entre os profissionais que executaram os serviços, Roger Maciel, Eduardo da Silva Dias, Rosangela Pereira Peixoto, estão no quadro societário de outras empresas do Grupo Maciel.

h) SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS – STM

- Atestado emitido para “Grupo Maciel”, sem especificar a razão social ou CNPJ da empresa que prestou o serviço.
- Entre os profissionais que executaram os serviços, Roger Maciel, Eduardo da Silva Dias, Rosangela Pereira Peixoto, estão no quadro societário de outras empresas do Grupo Maciel.

11. Diante das omissões e irregularidades apontadas acima, conclui-se que os citados atestados de capacidade técnica não atenderam aos requisitos previstos nos itens 9.11.8 e 9.11.12, **ferindo de morte o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.**

12. Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União é categórico e firme ao sedimentar em sua jurisprudência a importância do cumprimento estrito às normas do Edital para a legitimidade da licitação:

Zelee para que não sejam adotados procedimentos que contrariem, direta ou indiretamente, o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com os arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 2387/2007 Plenário)

A violação de princípios básicos da razoabilidade, da economicidade, da legalidade e da moralidade administrativa, e a desobediência às diretrizes fundamentais da licitação pública, no caso, a isonomia entre licitantes, o julgamento objetivo, a vinculação ao instrumento convocatório, bem como o caráter competitivo do certame constituem vícios insanáveis que ensejam a fixação de prazo para exato cumprimento da lei, no sentido de declarar a nulidade do certame. (Acórdão 6198/2009 Primeira Câmara)

Matriz

Belo Horizonte - MG
Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia
CEP: 30.150-330
Contato: +55 (31) 3508-7375

Escritórios

São Paulo - SP
Cuiabá - MT
Campo Grande - MS
Três Lagoas - MS

Teresina - PI
Brasília - DF
Uberlândia - MG
Ipatinga - MG



Observe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com as disposições exaradas especialmente no art. 3º da Lei 8.666/1993. (Acórdão 330/2010 Segunda Câmara)

13. Pela análise dos documentos, deve-se perguntar: **QUE EMPRESA É ESSA QUE CONSTA NOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA? QUEM, DE FATO, REALIZOU OS SERVIÇOS E QUAL O VÍNCULO REAL JUNTO À ELADOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS? INCERTEZAS DESSA NATUREZA NÃO DEVERIAM SER ABRAÇADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, APENAS PARA QUE SEJA ECONOMIZADA EM SUA CONTRATAÇÃO UMA QUANTIA ÍNFIMA DE 100 REAIS!**

14. Por essa razão, requer-se a declaração de nulidade dos atestados de capacidade técnica arrolados nas alíneas “a” até “h”, já constantes nos autos do processo licitatório, **com a conseqüente inabilitação da empresa Maciel Consultores S/S.**

III.2. Da existência de grupo econômico integrado pela licitante Maciel Consultores S.S (“GRUPO MACIEL”).

15. De início, insta registrar que **A MACIEL CONSULTORES S/S VENCEU O PRESENTE CERTAME POR GOZAR IRREGULARMENTE DO TRATAMENTO FAVORECIDO GARANTIDO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PELA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.** Não fosse isso, jamais teria obtido sucesso em disputa justa e legítima, pelas razões que passa a expor.

16. Para disputar o objeto, **A LICITANTE RECORRIDA APRESENTOU-SE COMO MACIEL CONSULTORES S/S, OSTENTANDO O NOME FANTASIA “GRUPO MACIEL”,** CNPJ n. 10.757.529/0001-08, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral:

Matriz

Belo Horizonte - MG
Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia
CEP: 30.150-330
Contato: +55 (31) 3508-7375

Escritórios

São Paulo - SP
Cuiabá - MT
Campo Grande - MS
Três Lagoas - MS

Teresina - PI
Brasília - DF
Uberlândia - MG
Ipatinga - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.757.529/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 09/04/2009			
NOME EMPRESARIAL MACIEL CONSULTORES S/S			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO MACIEL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO Q SBS QUADRA 2		NÚMERO 12	COMPLEMENTO BLOCO E SALA 206 SOBRELOJA - PARTE X3
CEP 70.070-120	BARRIO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASÍLIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOMACIELCONSULTORES@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 4000-1364	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Figura 1





17. Perceba que consta **no endereço eletrônico da licitante a sua identificação como “GRUPO MACIEL”**, como também no contrato social (ver documentos de habilitação, pg. 14):

DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **Maciel Consultores S/S**.

Parágrafo único: A sociedade destinará como nome fantasia **“Grupo Maciel”**

Figura 2

	Matriz Belo Horizonte - MG Rua Maranhão, 166 - 10º andar Santa Efigênia CEP: 30.150-330 Contato: +55 (31) 3508-7375	Escritórios São Paulo - SP Cuiabá - MT Campo Grande - MS Três Lagoas - MS	Teresina - PI Brasília - DF Uberlândia - MG Ipatinga - MG
	 grupohouer	 company/houer	 grupohouer

18. Devemos atentar também para a composição societária da referida licitante (doc. 2.2), **pois como será visto, alguns membros exercem poderes de administração em outras pessoas jurídicas com fins lucrativos:**

NOME	QUALIFICAÇÃO
ESER HELMUT AMORIM	49-Sócio-Administrador
ALEX YUDI KUWABARA	52-Sócio com Capital
LEONARDO CESAR PEDROSA SILVA	53-Sócio sem Capital
ROSEMARI SANGALI MENDES	53-Sócio sem Capital
GYAN LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	53-Sócio sem Capital
DENNILSON DOS SANTOS RODRIGUES	53-Sócio sem Capital
FILIFE EURICO DO ROSARIO ALMEIDA	53-Sócio sem Capital
MOACIR LAURENCO DE JESUS	53-Sócio sem Capital
PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES	53-Sócio sem Capital
RICARDO JOHNNY CRISTOFOLI	53-Sócio sem Capital
VALDIR CORREA SOBRINHO	53-Sócio sem Capital
MARCO TULIO AVELAR BATISTA	53-Sócio sem Capital

Tabela 1 – Quadro societário da Maciel Consultores S/S

19. Para que fique claro o argumento ora exposto, é importante que se avalie o caso à luz do conceito de grupo econômico como

*“(...)a situação em que uma ou mais empresas, mesmo tendo cada uma delas personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, **OU, AINDA, SE APESAR DELAS POSSUÍREM AUTONOMIA RECONHECEREM, ESPONTANEAMENTE, A EXISTÊNCIA DO MENCIONADO GRUPO.**”¹*

20. **E aqui está a ardilosa estratégia da licitante Recorrida:** ainda que possua personalidade jurídica própria, exerça sua atividade com autonomia, e se apresente como empresa de pequeno porte, ela está associada a outras empresas para, **na prática**, exercerem suas atividades econômicas, **RECONHECENDO ESPONTÂNEA E EXPRESSAMENTE A EXISTÊNCIA DE TAL VÍNCULO DE CONSTITUIÇÃO DO GRUPO MACIEL.**

¹Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/295664/reforma-trabalhista---grupo-economico--responsabilidade>.

21. Ao lançar em sites de buscas o nome “Grupo Maciel”, será encontrado o portal eletrônico do mesmo, com as seguintes informações:



Figura 3 – Site do “Grupo Maciel” (<https://grupomaciel.net.br/>)

22. Note que não há menção de nenhum CNPJ no referido site, ou qualquer outra afirmação que possibilite associar o portal à licitante Recorrida, ou outra empresa que eventualmente integre o grupo.
23. Exceto pela **MENÇÃO EXPRESSA DE QUE O GRUPO MACIEL ESTÁ ASSOCIADA À EMPRESA RUSSEL BEDFORD BRASIL.**
24. E isso se comprova de por diversos meios. A começar pela busca do perfil do **Sr. Eser Helmut Amorim, Sócio-Administrador da Maciel Consultores S/S, no LinkedIn, onde se posiciona como Sócio Diretor Regional da Russel Bedford Brasil:**

Matriz

Belo Horizonte - MG
Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia
CEP: 30.150-330
Contato: +55 (31) 3508-7375

Escritórios

São Paulo - SP
Cuiabá - MT
Campo Grande - MS
Três Lagoas - MS
Teresina - PI
Brasília - DF
Uberlândia - MG
Ipatinga - MG



linkedin.com/in/eser-amorim/

Inicio Minha rede Vagas Mensagens

Great Place To Work. Certificado LinkedIn | LinkedIn Brasil

Russell Bedford taking you further

Eser Helmut Amorim
Regional Managing Director at Russell Bedford Brazil
Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil · [Informações de contato](#)
+ de 500 conexões

Conectar Enviar mensagem Mais

Russell Bedford Brasil

linkedin.com/in/eser-amorim/

Inicio Minha rede Vagas Mensagens

Eser Helmut Amorim
Regional Managing Director at Russell Bedford Brazil

Atividades
1.993 seguidores [+ Seguir](#)

Eser Helmut Amorim comentou uma publicação · 15 h ·
Congrats Román...
1 comentário

Eser Helmut Amorim compartilhou uma publicação · 1 d

Live de Lançamento do IERBB
02:53

Eser Helmut Amorim comentou uma publicação · 2 d ·
Quero a minha camisa com o patrocínio...
42 1 comentário

[Exibir todas as atividades →](#)

Matriz

Belo Horizonte - MG
Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia
CEP: 30.150-330
Contato: +55 (31) 3508-7375

Escritórios

São Paulo - SP
Cuiabá - MT
Campo Grande - MS
Três Lagoas - MS
Teresina - PI
Brasília - DF
Uberlândia - MG
Ipatinga - MG

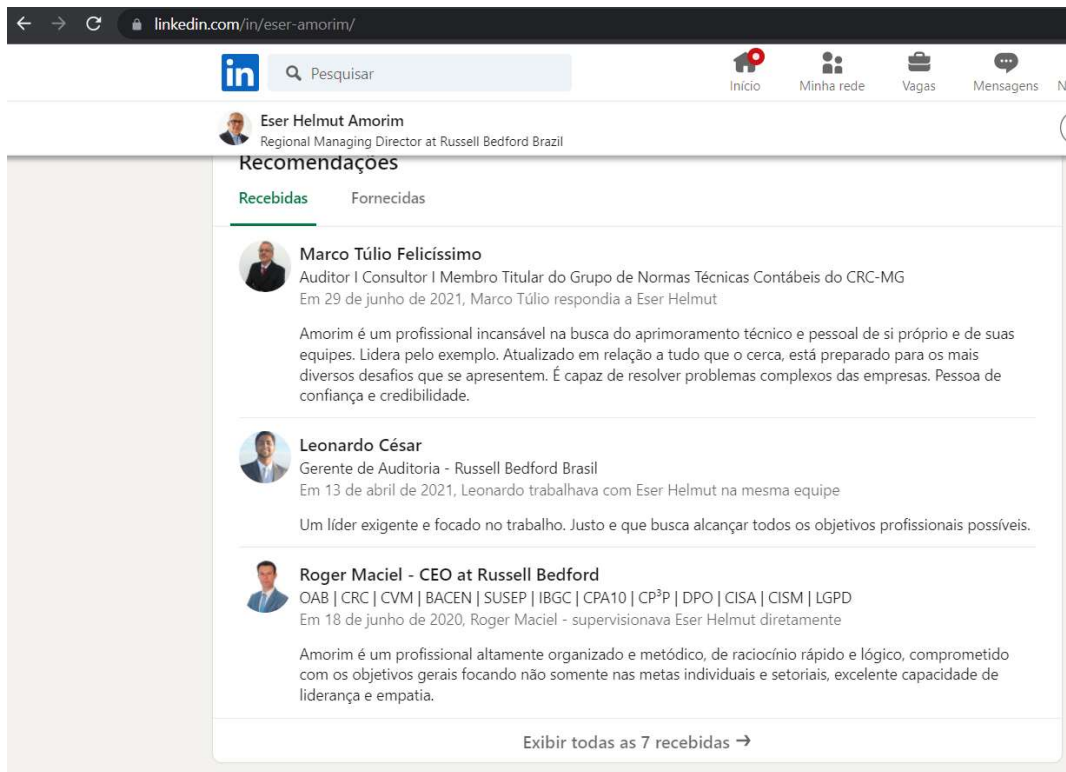


Figura 4 – Perfil no LinkedIn de um dos Sócios-Administrador da Maciel Consultores S/S (<https://www.linkedin.com/in/eser-amorim/>)

25. Em anexo, pode-se notar que demais integrantes do quadro societário da Recorrida apresentam-se socialmente no LinkedIn nos mesmos moldes, deixando evidente que integram a Russel Bedford Brasil e formam o denominado Grupo Maciel.
26. **MAIS EVIDENTE QUE ISSO É A NOTÍCIA VEICULADA NO PORTAL “JORNAL DO COMÉRCIO”, EM 28/11/2018, NA QUAL O, À ÉPOCA, CEO DO GRUPO MACIEL, SR. ROGER MACIEL DE OLIVEIRA, ANUNCIA A INTEGRAÇÃO DE SUA EMPRESA À RUSSELL BEDFORD INTERNATIONAL:**

Matriz

Belo Horizonte - MG
Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia
CEP: 30.150-330
Contato: +55 (31) 3508-7375

Escritórios

São Paulo - SP
Cuiabá - MT
Campo Grande - MS
Três Lagoas - MS

Teresina - PI
Brasília - DF
Uberlândia - MG
Ipatinga - MG

Grupo Maciel torna-se membro da Russell Bedford International



Maciel diz que mudança irá contribuir para o fortalecimento da empresa no mercado brasileiro

/MARCO QUINTANA/JC

Roberta Mello

A empresa de auditoria com matriz em Porto Alegre Grupo Maciel passa a integrar a Russell Bedford International neste mês. Agora, inicia-se o processo de implementação das mesmas metodologias e plataformas tecnológicas da firma de auditoria e consultoria inglesa, e a adoção de nova identidade visual. A companhia brasileira passará a se chamar Maciel Russell Bedford e pretende, ainda, começar, no ano que vem, a abrir espaço para a filiação de firmas já consolidadas em estados em que ainda não está em operação.



Figura 5 – Notícia veiculando a integração do Grupo Maciel à Russel Bedford International.

27. Insta ressaltar que o Sr. ROGER MACIEL DE OLIVEIRA é hoje o ÚNICO SÓCIO ADMINISTRADOR DA RUSSELL BEDFORD GM² AUDITORES INDEPENDENTES S/S, QUE NÃO SE ENQUADRA, POR SUA VEZ, COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA, NOS MOLDES DA LC N. 123/2006 (ver quadro societário em anexo)

28. Em entrevista à Revista IBEF – Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças, o Sr. Roger Maciel de Oliveira, comentou novamente sobre a transição para a Russell Bedford Brasil (pg. 3):

² A sigla “GM” remete ao nome GRUPO MACIEL.

Matriz

Belo Horizonte - MG
Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia
CEP: 30.150-330
Contato: +55 (31) 3508-7375

Escritórios

São Paulo - SP
Cuiabá - MT
Campo Grande - MS
Três Lagoas - MS

Teresina - PI
Brasília - DF
Uberlândia - MG
Ipatinga - MG

Revista IBEF - E aqui no Brasil, quando se instalou, qual o modelo, estrutura que adota e em que cidades está presente?

O Grupo Maciel, criado em 2009, fez a completa transição de marca para a bandeira da Russell Bedford no segundo semestre de 2018. Hoje somos a Russell Bedford do Brasil, uma sociedade simples, independente como firma-membro da Russell Bedford International. Estamos tendo uma forte aceitação por parte do mercado que quer e, muitas vezes, necessita de uma bandeira internacional para a aceitação de parceiros e clientes. A consolidação dessa marca aqui no Brasil será nossa principal realização nos anos vindouros.

Aqui no Brasil, atuamos nacionalmente e possuímos escritórios em sete capitais federativas – São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Brasília/DF, Belo Horizonte/MG, Curitiba/PR, Goiânia/GO e Porto Alegre/RS. Nosso foco agora é expandir a rede para mais capitais e estados do Brasil. Possuímos uma equipe de Expansão de Filiados com uma meta agressiva na consolidação de mais escritórios associados já para o ano de 2019. O foco principal é estar presente em todos os estados do país até 2021.

Figura 5

29. A empresa Russell Bedford GM Auditores Independentes S/S, registrada sob o CNPJ 13.098.174/0001-80, possuía como razão social “Maciel Auditores S/S”. Em contratos celebrados anteriormente, é possível perceber que a empresa celebrou contratos e usa atestações para se habilitar em processos licitatórios com a razão social anterior, identificando-se, inclusive, como “Grupo Maciel”.
30. Em Habilitação entregue, em julho de 2021, para participação em processo licitatório da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF RECIFE – PE, a Russell entregou atestados e serviços prestados ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Hospital da Criança de Brasília, SANEAGO, Município de Mogi Mirim, Grupo Medicenter, Prefeitura de Niterói, Prefeitura de Estância Hidromineral de Poá, Município de Telêmaco Borba.
31. As atestações referem-se a serviços prestados entre junho de 2012 a agosto de 2019. Com exceção dos serviços prestados à Prefeitura de Niterói, todas os atestados estão em nome de Maciel Auditores S/S. A atestação dos serviços prestados à prefeitura de Niterói identifica a Empresa como “GRUPO MACIEL - RUSSEL BEDFORD BRASIL”. Veja:

Matriz

Belo Horizonte - MG
Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia
CEP: 30.150-330
Contato: +55 (31) 3508-7375

Escritórios

São Paulo - SP	Teresina - PI
Cuiabá - MT	Brasília - DF
Campo Grande - MS	Uberlândia - MG
Três Lagoas - MS	Ipiranga - MG



ATESTADO

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa **GRUPO MACIEL - RUSSEL BEDFORD BRASIL**, CNPJ nº. 13.098.174/0001-80, com sede na Alameda Santos, nº. 1165, bairro Bela Vista/SP presta ao **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, CNPJ nº. 28.521.748/0001-59, com endereço na Rua da Conceição, nº. 100, Bairro Centro, CEP 24020-082, Niterói/RJ, serviços de análise de conformidade nas folhas de pagamento do pessoal ativo das Administrações Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Niterói.

Processo Administrativo nº. 190000079/2017
Prazo de Vigência: 13/08/2018 a 13/08/2019

OBJETO

Serviços de análise de conformidade nas folhas de pagamento do pessoal ativo das Administrações Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Niterói.

JUSTIFICATIVA

Em janeiro de 2017 o Prefeito determinou, por meio do decreto 12.5 10/2017, que fossem tomadas medidas administrativas, sob a competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, para que se executasse uma verificação nas folhas de pagamentos relativas aos servidores das Administrações Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Niterói.

O presente processo tem como objetivo contratar serviços especializados que possibilitem a verificação da conformidade das folhas de pagamento da PMN. Deve-se verificar se os procedimentos adotados para a geração de folha de pagamento são suficientes para garantir a adequação dos pagamentos realizados e evitar possíveis multiplicidades de vínculos de servidores, além de verificar a conformidade dos pagamentos com a legislação pertinente e demais normas vigentes, identificando procedimentos que possam se traduzir em riscos potenciais e sugerindo medidas para mitigação dos riscos.

Com a contratação do serviço será possível, ainda, a análise do ambiente de Tecnologia da Informação relacionado à folha de pagamento, bem como sugerir adequações do Sistema ECIDADE com vistas a aperfeiçoar os procedimentos de controles de erros, identificando e auxiliando na busca de oportunidades para redução de custos na folha de pagamento.

Os serviços contratados deverão ser realizados nas folhas de pagamento do pessoal ativo de todos os órgãos da Administração Direta da PMN, cuja geração dá-se de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração - SMA, e a

Figura 6

32. Não fosse isso o bastante, outro fato que comprova a criação de um grupo econômico seria a existência de outras empresas coligadas com a Maciel Consultores S/S e Russel Bedford do Brasil, a saber:

EMPRESA	FANTASIA	CNPJ	ABERTURA	PORTE
RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S	13.098.174/0001-80	29/12/2010	Demais
MACIEL CONSULTORES S/S	GRUPO MACIEL	10.757.529/0001-08	09/04/2009	EPP
MACIEL ASSESSORES S/S	***	11.880.336/0001-02	29/04/2010	Demais
MACIEL AUDITORES S/S	MACIEL AUDITORES S/S	01.466.254/0001-62	30/09/1996	EPP
MACIEL ADVOGADOS	***	11.914.955/0001-70	30/04/2010	Demais
MACIEL AUDITORES CONTABEIS LTDA	GRUPO MACIEL	07.215.781/0001-80	03/02/2005	Demais

Tabela 2

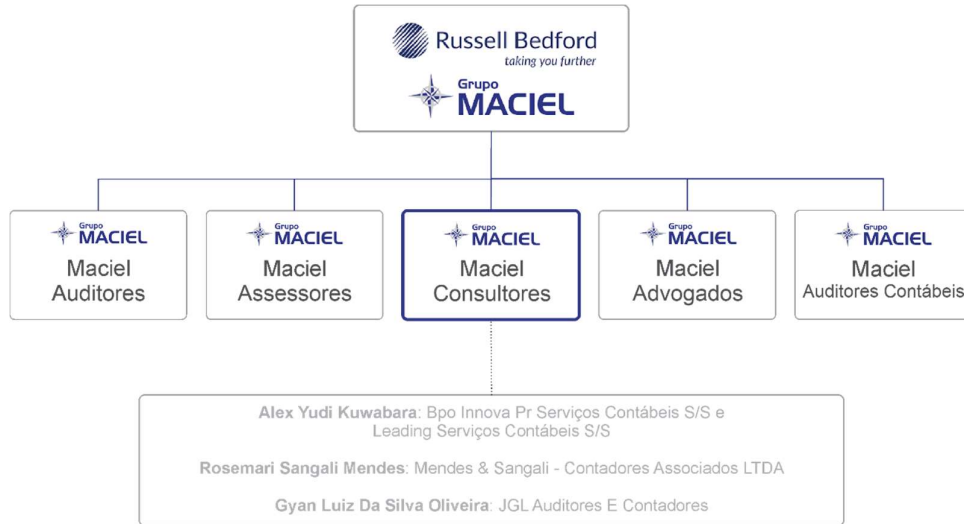


Figura 7

33. Todas mantêm sua **SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA** (ver Cartões CNPJ e Quadros Societários), eliminando qualquer dúvida de que atuam em conjunto com a Recorrida e a Russel Bedford do Brasil, sob a forma de empresas autônomas, mas que **ARTICULAM SUAS ATUAÇÕES, LIDERANÇAS E QUADROS SOCIETÁRIOS PARA DOMINAR O MERCADO DE MANEIRA IRREGULAR.**

34. Da presente análise e levantamentos feitos, **afirma-se que, do esforço conjunto de SEIS EMPRESAS, a receita bruta global auferida no ano-calendário de 2020 já havia ultrapassado o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) imposto pela Lei Complementar n. 123/2006** para recebimento do tratamento favorecido destinado às MPE's.

35. Como prova do sustentado acima, basta avaliar o somatório da receita bruta global da empresa **Maciel Consultores S/S e Maciel Assessores S/S**, por meio dos balanços contábeis apresentados na **Concorrência n. 09/2021** aberta pela Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio de Porto Alegre – RS. **No certame, as referidas empresas participaram na qualidade de “Consórcio Grupo Maciel”, e apenas as duas já foram capazes de apresentar uma receita operacional bruta global na importância de R\$ 6.624.448,37** (seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) (documentos contábeis em anexo)

36. **Outro exemplo da existência do grupo econômico é o fato de que a Maciel Auditores S/S – EPP, a Maciel Advogados S/A, e o escritório de representação da Russel Bedford do Brasil em Porto Alegre/RS COMPARTILHAM O MESMO ENDEREÇO: AVENIDA BASTIAN, 366, CEP 90.130-020, BAIRRO MENINO DE DEUS, PORTO ALEGRE/RS.**

Matriz

Belo Horizonte - MG
Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia
CEP: 30.150-330
Contato: +55 (31) 3508-7375

Escritórios

São Paulo - SP
Cuiabá - MT
Campo Grande - MS
Três Lagoas - MS
Teresina - PI
Brasília - DF
Uberlândia - MG
Ipatinga - MG



Figura 8

37. Ou seja, **2 EMPRESAS E O ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DE OUTRA, QUE SE DIZEM TOTALMENTE AUTÔNOMAS, OSTENTANDO A FACHADA DO “GRUPO MACIEL”**, grupo econômico aqui desmascarado pela Recorrente.
38. Até mesmo na própria documentação apresentada pela Recorrida para habilitação nesse certame existem provas da simbiose entre as diversas empresas que constituem o Grupo Maciel. Veja no rodapé da página 78 que o site indicado se refere à “Maciel Auditores S/S”:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Figura 9

Matriz

Belo Horizonte - MG
Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia
CEP: 30.150-330
Contato: +55 (31) 3508-7375

Escritórios

São Paulo - SP
Cuiabá - MT
Campo Grande - MS
Três Lagoas - MS

Teresina - PI
Brasília - DF
Uberlândia - MG
Ipatinga - MG

39. O mesmo ocorre na página 95, ao iniciar a apresentação dos atestados de capacidade técnica:

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

governamental@grupomaciel.net.br www.macielaudidores.com.br
Fone: (61) 4000.1364

Figura 10

40. Até mesmo no Cartão CNPJ pertencente a uma das outras empresas do Grupo Maciel, a Maciel Assessores S/S, observa-se a correlação e unidade operacional existente, não havendo a menor chance de se argumentar o contrário. Veja:

Matriz

Belo Horizonte - MG
Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia
CEP: 30.150-330
Contato: +55 (31) 3508-7375

Escritórios

São Paulo - SP
Cuiabá - MT
Campo Grande - MS
Três Lagoas - MS
Teresina - PI
Brasília - DF
Uberlândia - MG
Ipatinga - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.880.338/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2018
MACIEL ASSESSORES S/S			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACIEL ASSESSORES S/S			PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 62.04-2-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 69.20-5-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *) 69.20-5-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-5-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 74.99-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-4-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-4-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-2 - Sociedade Simples Para			
ENDEREÇO AV GENERAL FLORES DA CUNHA		CELEFONE 1092	COMPL. BANDEIRA SALA 704
CNPJ 04.910-001	RAZÃO SOCIAL VILA VERANÓPOLIS	MUNICÍPIO CACHOEIRINHA	UF RS
E-MAIL EVERALDO@MACIELAUDITORES.COM.BR		TELEFONE (51) 9648-4649	
SITE (INDICAR O DOMÍNIO) (RNP) www			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL NENHUMA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL NENHUMA	

(*) A dispensa de atividades e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos órgãos federais, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emissão no dia 02/03/2022 às 10:53:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Figura 11

41. Unindo o que foi dito sobre o quadro societário da Maciel Consultores S/S, cujo nome fantasia ainda é “Grupo Maciel”, com a informação sobre a origem da Russel Bedford GM Auditores Independentes S/S, **TEMOS A TABELA A SEGUIR COMPROVANDO QUE TODOS SE IDENTIFICAM NO LINKEDIN COMO PERTENCENTES À SEGUNDA EMPRESA, E ALGUNS DELES EXERCEM FIGURAM COMO SÓCIOS:**

Matriz

Belo Horizonte - MG
Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia
CEP: 30.150-330
Contato: +55 (31) 3508-7375

Escritórios

São Paulo - SP
Cuiabá - MT
Campo Grande - MS
Três Lagoas - MS

Teresina - PI
Brasília - DF
Uberlândia - MG
Ipatinga - MG

NOME	QUALIFICAÇÃO	EMPRESA	LINKEDIN	OUTRAS EMPRESAS DA QUAL PARTICIPA	SÓCIO DA RUSSEL BEDFORD?
ESER HELMUT AMORIM	49-Sócio-Administrador	Maciel Consultores S/S	Russell	-	Não
ALEX YUDI KUWABARA	52-Sócio com Capital	Maciel Consultores S/S	Russell	04.619.472/0001-88 BPO INNOVA PR SERVICOS CONTABEIS S/S 19.621.381/0001-54 LEADING SERVICOS CONTABEIS S/S	SIM
LEONARDO CESAR PEDROSA SILVA	53-Sócio sem Capital	Maciel Consultores S/S	Russel	-	Não
ROSEMARI SANGALI MENDES	53-Sócio sem Capital	Maciel Consultores S/S	Russell	31.070.390/0001-08 MENDES & SANGALI - CONTADORES ASSOCIADOS LTDA	Não
GYAN LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	53-Sócio sem Capital	Maciel Consultores S/S	Russell	38.338.548/0001-19 JGL AUDITORES E CONTADORES	Não
DENNILSON DOS SANTOS RODRIGUES	53-Sócio sem Capital	Maciel Consultores S/S	Russell	-	SIM
FILIFE EURICO DO ROSARIO ALMEIDA	53-Sócio sem Capital	Maciel Consultores S/S	Russell	-	Não
MOACIR LAURENCO DE JESUS	53-Sócio sem Capital	Maciel Consultores S/S	Russell	-	SIM
PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES	53-Sócio sem Capital	Maciel Consultores S/S	Russell	-	SIM
RICARDO JOHNNY CRISTOFOLI	53-Sócio sem Capital	Maciel Consultores S/S	Russell	-	Não
VALDIR CORREA SOBRINHO	53-Sócio sem Capital	Maciel Consultores S/S	Russell	-	SIM
MARCO TULIO AVELAR BATISTA	53-Sócio sem Capital	Maciel Consultores S/S	Russell	-	SIM

Tabela 3

Matriz

Belo Horizonte - MG
Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia
CEP: 30.150-330
Contato: +55 (31) 3508-7375

Escritórios

São Paulo - SP
Cuiabá - MT
Campo Grande - MS
Três Lagoas - MS
Teresina - PI
Brasília - DF
Uberlândia - MG
Ipatinga - MG

42. As informações do quadro acima são relevantes devido à algumas proibições de concessão de tratamento favorecido descritas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

(...)

§4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

(...)

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores

Matriz

Belo Horizonte - MG
Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia
CEP: 30.150-330
Contato: +55 (31) 3508-7375

Escritórios

São Paulo - SP
Cuiabá - MT
Campo Grande - MS
Três Lagoas - MS

Teresina - PI
Brasília - DF
Uberlândia - MG
Ipatinga - MG

43. Ademais, requer-se desde já a Sra. Pregoeira que promova diligência para obter informações contábeis das empresas nas quais os sócios da Maciel Consultores S/S participam, para fins de verificação da vedação no inciso V do §4º do art. 3º acima.
44. De tudo o que se se expôs, o que se observa é **O DESMEMBRAMENTO DE UM ÚNICO GRUPO ECONÔMICO EM DIVERSAS OUTRAS EMPRESAS, E CONFORME O PRESENTE CASO, OBTER IRREGULARMENTE O TRATAMENTO CONCEDIDO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS CERTAMES LICITATÓRIOS.**
45. Ressalta-se que o desmembramento, por si só, não é ilegal, mas aquele realizado visando auferir o tratamento favorecido em licitações está expressamente vedado no art. 3º, § 4º, inciso IX, da Lei Complementar n. 123/2006.
46. **LOGO, FORÇOSO CONCLUIR QUE A RECORRIDA SOMENTE VENCEU O PRESENTE CERTAME PELA SUA MANOBRA IRREGULAR E AUDACIOSA, PORTANTO, SEU ÚLTIMO LANCE DEVE SER DESCONSIDERADO, E SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA.**

IV. PEDIDO E REQUERIMENTOS

30. Ante aos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas, requer-se à Sra. Pregoeira que adote os procedimentos necessários para que se proceda à **REVISÃO DA DECISÃO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA E HABILITOU A LICITANTE MACIEL CONSULTORES S/S, PROVIDENCIANDO A SUA IMEDIATA EXCLUSÃO DO CERTAME**, diante das irrefutáveis evidências e argumentos apresentados.

31. Caso as razões recursais ora apresentadas sejam remetidas à Autoridade Superior, requer-se sua apreciação, a fim de que seja reformada a decisão originalmente proferida pela douta Pregoeira.

Nesses termos pede deferimento.

Belo Horizonte – MG, 11 de março de 2022.


Gustavo Horta Palhares
Sócio Administrador
CPF: 067.962.796-03

Matriz

Belo Horizonte - MG
Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia
CEP: 30.150-330
Contato: +55 (31) 3508-7375

Escritórios

São Paulo - SP
Cuiabá - MT
Campo Grande - MS
Três Lagoas - MS

Teresina - PI
Brasília - DF
Uberlândia - MG
Ipatinga - MG

